



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MAFRA SC

Lei Municipal nº **2.096**, de 29 de abril de 1996, alterada pela

Lei nº 4.605, de 23 de setembro de 2022

E-mail: cmas.mafra@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2023

Dispõe sobre os Programas de Educação em Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do SUAS para atendimento do público prioritário das Políticas de Assistência Social no município.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Mafra- CMAS, durante a sua reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 8742/1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011 e Lei Municipal nº 4.605 de 23 de setembro de 2022:

CONSIDERANDO Constituição Federal, Governo Federal, 1988, ART. 6º: São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

CONSIDERANDO a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 – LOSAN –Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional que instituiu o SISAN –Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional para formulação e implementação de políticas públicas de SAN com participação social;

CONSIDERANDO o Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas - 2012 – com o objetivo de orientar a Educação Nutricional na ação das políticas públicas;

CONSIDERANDO a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DO SUAS, de 11 de setembro de 2009 que estabeleceu a oferta e a garantia do direito sócio assistencial;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 600/2018 do Conselho Federal de Nutricionistas, no Segmento Rede sócio assistencial – que define as atribuições do Nutricionista em Políticas e Programas Institucionais;

CONSIDERANDO a LEI Nº 4.288, de 2017 que regulamenta os BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE MAFRA;

CONSIDERANDO O relatório de programas e ações do Ministério da Cidadania WWW.SAGI@CIDADANIA.GOV.BR que indica os níveis de Insegurança Alimentar no município;

CONSIDERANDO a apresentação da proposta dos programas municipais de Educação Alimentar e Nutricional - EAN no âmbito do SUAS, realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Programas municipais de EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL INSERIDOS NO ÂMBITO DO SUAS- MAFRA implementados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Parágrafo único: O Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito do SUAS, proverá os recursos financeiros para as aquisições dos programas de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAFRA, 25 de janeiro de 2023.

Edson Eckel
Presidente do CMAS